

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Informações Primárias:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>02.001 – GABINETE DO PREFEITO.<br>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.<br>04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.<br>05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.<br>06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.<br>11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | Descrição de Categoria de Investimento:<br><br>( ) aquisição<br>( <b>X</b> ) contratação de serviço |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Modalidade e tipo de licitação:**

|                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:<br><br><b>(X) Pregão Eletrônico</b><br>( ) Concorrência<br>( ) Concurso<br>( ) Leilão<br>( ) Diálogo Competitivo<br>( ) Dispensa | Critérios de julgamento art. 33:<br><br><b>( x ) I - menor preço;</b><br>( ) II – maior desconto;<br>( ) III – melhor técnica ou conteúdo artístico;<br>( ) IV – técnica e preço;<br>( ) V – maior lance, no caso de leilão;<br>( ) VI – maior retorno econômico. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Fundamentação legal**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **1 - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

## **2 - INÍCIO E VIGÊNCIA DAS APÓLICES:**

2.1 - A cobertura dos seguros iniciar-se-á imediatamente após assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sob a observância dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Finanças, Administração e ao Gabinete do Prefeito, os quais são utilizados de forma contínua no desempenho de atividades essenciais à Administração Pública Municipal.

Os veículos objeto desta contratação desempenham funções estratégicas e operacionais diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos, tais como: transporte de esportistas e apoio a atividades esportivas institucionais; deslocamentos para atendimento em saúde; apoio às atividades educacionais; execução de serviços administrativos e de tributação; bem como atividades institucionais e de representação oficial do Gabinete do Prefeito.

Em razão do uso frequente, dos deslocamentos contínuos no perímetro urbano e intermunicipal, e das características operacionais de cada veículo (ônibus, caminhonetes e motocicletas), os bens estão naturalmente expostos a riscos inerentes ao trânsito, tais como colisões, furtos, roubos, quedas, danos decorrentes de fenômenos da natureza, panes e demais eventos que podem ocasionar prejuízos materiais e impactos financeiros relevantes ao erário.

A ocorrência de sinistros envolvendo os veículos objeto desta contratação pode comprometer a continuidade e a regularidade de serviços públicos relevantes, especialmente nas áreas de esporte, saúde, educação e administração, além de gerar despesas imprevistas com reparos, reposição de bens e eventuais indenizações a terceiros, afetando negativamente o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular configura-se como medida preventiva, estratégica e alinhada às boas práticas de gestão de riscos, visando à mitigação de prejuízos

financeiros, à preservação do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais. A cobertura securitária possibilita resposta mais célere a eventos imprevistos, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e contribui para a manutenção da capacidade operacional das unidades administrativas envolvidas.

Ademais, a medida reflete o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão dos bens públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, ao incorporar mecanismos que promovem maior previsibilidade orçamentária e redução do impacto financeiro decorrente de sinistros. Assim, a contratação de seguro para os veículos objeto deste processo mostra-se necessária, adequada e vantajosa, constituindo instrumento fundamental para a proteção do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços à população.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução voltada à proteção patrimonial dos veículos objeto desta contratação compreende um conjunto articulado de elementos necessários à prevenção e mitigação de riscos relacionados ao uso diário dos veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Finanças, Administração e ao Gabinete do Prefeito.

4.2 Os veículos segurados desempenham funções estratégicas e operacionais diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos e às atividades institucionais, incluindo transporte de esportistas, apoio às ações de saúde, atividades educacionais, serviços administrativos e de tributação, bem como deslocamentos institucionais e de representação oficial. Em razão dessas atividades, os veículos circulam de forma contínua no perímetro urbano e, quando necessário, em deslocamentos intermunicipais, estando sujeitos a diversos riscos inerentes ao trânsito e às condições operacionais.

4.3 A solução contempla a contratação de serviços especializados de cobertura patrimonial e suporte veicular, incluindo, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Cobertura contra eventos de risco, tais como colisão, incêndio, furto, roubo, alagamento, quedas de árvores e outros eventos da natureza;
- Cobertura de responsabilidade civil contra danos a terceiros, abrangendo danos materiais, corporais e morais;
- Assistência emergencial 24 horas em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, serviços de guincho, troca de pneus, socorro mecânico, chaveiro, transporte para ocupantes e reboque em caso de pane ou sinistro;

- Cobertura para todos os condutores autorizados pela Administração Municipal, conforme normas internas de uso dos veículos oficiais;
- Reposição ou conserto dos veículos em casos de danos parciais ou perda total, conforme avaliação técnica e critérios de mercado;
- Atendimento técnico e administrativo eficiente, com prazos compatíveis com a necessidade de rápida retomada das atividades administrativas e operacionais;
- Franquias compatíveis com as práticas de mercado e com a realidade orçamentária da Administração, evitando impacto financeiro excessivo em casos de sinistros parciais;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação vigente.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, observadas as normas aplicáveis ao mercado securitário e a legislação vigente:

5.1.1 Cobertura abrangente para os veículos objeto da contratação, incluindo, no mínimo, danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento, quedas de árvores, granizo e demais eventos da natureza, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa contra terceiros, abrangendo danos materiais, corporais e morais;

5.1.2 Disponibilização de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, serviços de guincho/reboque, troca de pneus, socorro mecânico, chaveiro, transporte para ocupantes e demais assistências correlatas, de forma compatível com as necessidades operacionais dos veículos segurados;

5.1.3 Cobertura para indenização integral em casos de perda total, bem como indenização parcial para reparos decorrentes de sinistros, com reposição ou conserto dos veículos conforme critérios técnicos e valores de mercado, observadas as condições da apólice;

5.1.4 Definição de franquias compatíveis com as práticas de mercado e proporcionais ao valor e à categoria de cada veículo, de modo a evitar onerosidade excessiva para a Administração em casos de sinistros parciais;

5.1.5 Cobertura para todos os condutores devidamente autorizados pela Administração Municipal, nos termos das normas internas de uso de veículos oficiais, sem restrição indevida quanto a idade ou tempo de habilitação, ressalvadas as exigências legais aplicáveis;

5.1.6 Atendimento em todo o território nacional, considerando a possibilidade de utilização dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais para cumprimento de atividades institucionais;

5.1.7 Vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, conforme interesse da Administração e em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8 Prazos compatíveis para atendimento em caso de sinistro, tanto para assistência emergencial quanto para a tramitação dos processos de regulação e indenização, de modo a garantir a rápida retomada das atividades administrativas e operacionais;

5.1.9 Disponibilização de canais de atendimento eficientes para entes públicos, com meios adequados de comunicação para gestão de sinistros, suporte técnico e acompanhamento administrativo das demandas.

5.1.10 A seguradora deverá ser devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1 - DO ENDOSSO:**

6.1.1 Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições contratuais, mediante formalização por endosso, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração.

6.1.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

### **6.2 - DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”**

6.2.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

k) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

m) Chaveiro.

n) Reboque ou transporte do veículo segurado sem limite de quilometragem para todos os passageiros em caso de acidente e pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

o) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros.

### 6.3 ITENS COM COBERTURA TOTAL:

a) Casco 100% da tabela FIPE

b) Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

c) Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

d) Danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

e) Acidentes pessoais por passageiro por invalidez: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

f) Acidentes por morte do passageiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

g) DMH – Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

h) Assistência 24 (vinte e quatro) horas: troca de pneu, carga de bateria, guincho e táxi **sem limite de quilometragem, em todo território nacional**. No caso de veículos de passageiros, a seguradora deverá encaminhar veículo para transporte de todos os passageiros envolvidos.

i) Disponibilizar cobertura de veículo reserva exclusivamente quando tal cobertura estiver prevista na apólice ofertada, observadas as condições, limites, prazos e categorias de veículos usualmente praticadas no mercado securitário, limitada ao prazo máximo de até 30 (trinta) dias. A cobertura de veículo reserva restringe-se aos veículos classificados como passeio e utilitários leves, não sendo exigida a disponibilização de veículo substituto para ônibus, micro-ônibus, caminhões ou motocicletas.

j) Cobertura de vidros completa, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquia.

#### **6.4 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

6.4.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site WWW.FIPE.ORG.BR. Ou outra que venha a lhe substituir.

6.4.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo município, independentemente da quilometragem rodada no período; entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### **6.5 DA APÓLICE**

A emissão deverá resultar em uma única apólice para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE;

##### **Deverá constar na apólice:**

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura; Limites de indenização por cobertura;
- e) Franquia aplicável conforme valores;
- f) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE;
- g) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- h) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso das referidas Secretarias Municipais;
- i) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Município;
- j) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste

serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

#### **6.6 DA AVARIA:**

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria";

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral; Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

#### **6.7 DO AVISO DE SINISTRO:**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

A Contratada deverá informar ao Município logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do Corretor responsável pelo contrato;

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, DEVENDO A CONTRATADA INFORMAR A CONTRATANTE QUALQUER MUDANÇA DE CONTATO;

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### **6.8 - VISTORIA:**

6.8.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelos Secretários municipais no horário a ser agendado para verificação e conhecimento dos veículos a serem segurados.

6.8.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

### **7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do interesse público. A gestão contratual será composta pelas seguintes atividades:

#### **7.1. Acompanhamento e fiscalização do contrato**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, por meio de Portaria específica, com apoio de suplente designado, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- Verificar a validade, regularidade e adequação das apólices emitidas;
- Controlar os prazos de vigência, cobertura e renovações contratuais;
- Analisar e acompanhar solicitações de endosso (inclusões, exclusões ou alterações de veículos);
- Registrar e acompanhar a tramitação e conclusão de sinistros comunicados pela Administração;
- Conferir o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- Relatar, de forma fundamentada, eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

#### **7.2. Registro das ocorrências contratuais**

O fiscal do contrato manterá registros atualizados e organizados sobre a execução contratual, por meio de relatórios periódicos e controle documental, em meio eletrônico e/ou físico, incluindo, sempre que aplicável:

- Relatórios de sinistros ocorridos;
- Apólices e respectivos endossos emitidos;
- Correspondências e comunicações formais com a contratada;
- Comprovações de acionamento e atendimento de assistência 24 horas (quando houver);
- Registros de medições, pagamentos realizados e eventuais glosas aplicadas.

#### **7.3. Comunicação, medidas corretivas e sanções**

Na hipótese de descumprimento contratual, falhas na prestação dos serviços, irregularidades ou atrasos na emissão das apólices, o fiscal do contrato comunicará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, podendo propor a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, observando-se, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

## 8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 951/2024**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço por item**, em atendimento ao disposto no art. 33, inciso I, da referida Lei. O processo licitatório observará as seguintes diretrizes:

**8.1. Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico, realizado em sessão pública por meio da utilização de sistema eletrônico, com ampla publicidade, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

**8.2. Critério de julgamento:** Será adotado o critério de **menor preço por item**, com base no valor total do seguro anual para cada veículo descrito na planilha orçamentária (estimativa de preços). O julgamento considerará a proposta que apresentar o menor preço **por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8.3. Condições de participação:** Poderão participar do certame empresas devidamente constituídas, especializadas na prestação de serviços de seguros automotivos, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

**8.4. Propostas:** As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada e compatível com as especificações do objeto, contemplando:

- Cobertura total conforme exigências técnicas;
- Indicação clara das franquias e prêmios por cobertura;
- Percentual de referência da Tabela FIPE;
- Prazo de vigência das apólices;
- Condições e limites de assistência 24 horas.

**8.5. Julgamento e classificação:** Após a fase de lances, as propostas serão classificadas conforme o **menor valor por item**. Será verificado o atendimento às especificações técnicas exigidas. Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, se cabível, o empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.6. Negociação e habilitação:** A Administração poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas. Em seguida, será realizada a análise da documentação de habilitação, observando os critérios estabelecidos no edital.

**8.7. Adjudicação e homologação:** Concluídas as fases do pregão, o objeto será adjudicado ao vencedor e o processo será submetido à autoridade competente para homologação.

## 09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM                   | CODIGO COPLAN | código TCE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | VALOR                |
|------------------------|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1                      | 60462         | 215601-6   | SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS / MARCOPOLLO VOLARE V9L ON ANO/MODELO: 2025/2026. CHASSI: <b>93PB98931TC104656</b> . PLACA: SQG-6J57 - TRANSPORTE DE ESPORTISTAS PARA A SEC. DE ESPORTE E LAZER.                       | R\$ 22.428,18        |
| 2                      | 60463         | 00086546   | SERVIÇO DE SEGURO: TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8. ANO/MODELO 2025/2026. CHASSI: 8AJBA3CD4T7976864. PLACA: SQG-7H62. USO: VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE.                                                        | R\$ 16.304,81        |
| 3                      | 60464         | 00072765   | SERVIÇO DE SEGURO: TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8. ANO/MODELO 2025/2026. CHASSI: 8AJBA3CD4T982745. PLACA: SPZ-9A81. VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.                                                           | R\$ 16.304,81        |
| 4                      | 60461         | 000900276  | SERVIÇO DE SEGURO: TOYOTA HILUX SWSRX4RD - MISTO UTILITARIO. ANO/MODELO: 2025/2026. CHASSI: Chassi: 8AJBA3FSXT0409674. Placa: SQB4H82. VEICULO OFICIAL DE USO DO GABINETE DO PREFEITO.                                       | R\$ 18.177,72        |
| 5                      | 60465         | 279751-8   | SERVIÇO DE SEGURO: MOTO - YAMAHA YBR150 FACTOR, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL - CHASSI 9C6RG9910S0058394. COR BRANCA. PLACA: SQE2A11. VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE.                                  | R\$ 2.346,83         |
| 6                      | 60466         | 279751-8   | SERVIÇO DE SEGURO: MOTO - CROSSER 150 ABS - MARCA/FABRICANTE YAMAHA, ANO 2025/2025. TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL - CHASSI 9C6DG25F0S0019138. COR:VERDE. VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.            | R\$ 2.346,83         |
| 7                      | 60467         | 279751-8   | SERVIÇO DE SEGURO: MOTO - CROSSER 150 ABS - MARCA/FABRICANTE YAMAHA, ANO 2025/2025. MOTOR: TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL - CHASSI 9C6DG25F0T0020322. COR:VERDE VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | R\$ 2.346,83         |
| <b>TOTAL ESTIMADO:</b> |               |            |                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 80.256,01</b> |

### 9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada **pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando as diretrizes do **Decreto Municipal nº 951/2024**, que regulamenta a composição dos valores praticados pelo mercado. Foram adotadas múltiplas fontes de consulta, conforme segue:

**a) Pesquisa direta com o mercado local e regional:** Foram solicitados orçamentos a empresas seguradoras que operam na região de Cláudia-MT, com comprovada atuação na prestação de serviços de seguro automotivo para entes públicos e com capacidade técnica compatível com a complexidade da frota municipal. As cotações consideraram as exigências de cobertura total, assistência 24h, prêmios e franquias conforme os requisitos constantes deste Termo de Referência.

**b) Consulta a bases públicas oficiais:** Foi realizada consulta às plataformas digitais:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** – com levantamento de contratos firmados por outros entes federativos para serviços de seguro de veículos similares aos constantes na frota do município;

- **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RadarTCE/MT)** – com extração de dados de contratações recentes realizadas por prefeituras de porte semelhante, especialmente em relação a veículos da mesma categoria, ano, modelo e especificações.

**c) Critérios adotados na análise comparativa:** As informações obtidas foram analisadas levando-se em consideração:

- Compatibilidade entre os modelos segurados e os veículos da frota municipal;
- Escopo dos serviços oferecidos (cobertura total, valores de indenização, assistência etc.);
- Prazo de vigência das apólices;
- Preço total anual por veículo.

A partir das cotações e registros extraídos, foi consolidada a planilha de estimativa de preços constante no item 9 deste Termo de Referência, resultando no valor global estimado de **R\$ 80.256,01** (Oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), valor que representa uma média consolidada após análise crítica das referências obtidas.

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Das condições:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e disponibilização das apólices e respectiva nota fiscal.

10.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 10.9. O Preço:

a) O valor estimado da contratação é de **R\$ 80.256,01** (Oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;

2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 11 - DAS DOTAÇÕES:

| SECRETARIAS                           | VALOR         | DOTAÇÃO                                                                             |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| GABINETE DO PREFEITO                  | R\$ 18.177,72 | <b>(10)</b> 02.001.04.122.0002.2002. 33.90.00.00<br>Fonte de Recurso: 1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      | R\$ 2.346,83  | <b>(50)</b> 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.00.00<br>Fonte de Recurso: 1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 2.346,83  | <b>(25)</b> 03.001.04.122.0002.2005. 33.90.00.00                                    |

|                                                                    |               |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    |               | Fonte de Recurso: 1.500.0000000                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -<br>GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | R\$ 16.304,81 | (180) 06.002.10.122.0017.2026 33.90.00.00<br>Fonte de Recurso: 1.500.1002000  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -<br>ATENÇÃO PRIMARIA – PSF'S        | R\$ 2.346,83  |                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -<br>SECRETARIA DE EDUCACAO       | R\$ 16.304,81 | (73) 05.002.12.122.0002.2024. 33.90.00.00<br>Fonte de Recurso: 1.500.1001000  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E<br>LAZER                         | R\$ 22.428,18 | (378) 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00<br>Fonte de Recurso: 1.500.0000000 |
| <b>TOTAL</b>                                                       |               | <b>R\$ 80.256,01</b>                                                          |

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### Do Contratante

**12.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Contrato, mediante a devida comprovação da execução do objeto.

**12.2.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais.

**12.3.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

**12.4.** Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

**12.5.** Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme orientação do Departamento Jurídico Municipal, no que couber ao objeto contratado.

### Da Contratada

**12.6.** Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

**12.7.** Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para a execução dos serviços e atendimento das demandas.

**12.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os encargos, riscos e responsabilidades decorrentes, nos termos da legislação vigente.

**12.9.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, por meio do setor competente, acatando orientações e determinações, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais.

**12.10.** Cumprir as normas e procedimentos internos do Departamento de Compras para emissão de NAD, empenhos, apresentação de certidões, notas fiscais e atendimento às retenções tributárias aplicáveis.

**12.11.** Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Contrato e nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

**12.12.** Assumir total responsabilidade por quaisquer obrigações e compromissos assumidos com terceiros para a execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo, a qualquer título, com o Município, inclusive de natureza solidária.

**12.13.** Arcar integralmente com todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e demais encargos fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do contrato.

**12.14.** Praticar os preços em estrita conformidade com aqueles apresentados na proposta vencedora e formalizados no instrumento contratual.

**12.15.** Cumprir todas as disposições, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

**12.16.** Comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular dos serviços contratados.

### **13. DOS FISCAIS DE CONTRATO:**

**FISCAL DE CONTRATO:** Valdenice Galleli

**SUPLENTE DE CONTRATO:** Valtercir Fidellis

Cláudia, 02 de março de 2026.

**Responsável pela elaboração:**

---

**Maria Aparecida Bueno**  
Técnico Administrativo/Diretor de Departamento  
Sec. Munic. De Administração

**Ciente:**

---

**RODRIGO NICARETTA**  
Secretário Municipal de Administração